

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 354, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, Edimário Paim de Cerqueira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da PORTARIA MUNICIPAL Nº 354, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**Motivo:** Erro de Publicação.

**Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios de Coração de Maria, segunda-feira, 17 de agosto de 2020 | Ano XI - Edição nº 01513 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 003

**Data:** Coração de Maria, 17 de Agosto de 2020.

**Assinam:** Edimário Paim de Cerqueira - **Prefeito Municipal.**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 354, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, bem com pela Lei Municipal nº 57/2014, tendo em vista o que consta do Processo **CORACAODEMARIA/LO - 007.2019**,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 anos, à **LUIZ VITÓRIA SANTOS E CIA LTDA**, de nome fantasia: **AUTO POSTO LUIZ JÚNIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.508.584/0001-61, localizado na Rua Agnelo Mendes, S/N, Distrito de Retiro, Coração de Maria - BA, para implantação e operação do empreendimento de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis com capacidade para armazenamento de 30m<sup>3</sup> de combustíveis, sob as coordenadas geográficas: S 12°07'50.76" e W 38°48'38.34" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Elaborar e apresentar projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva. **Prazo: 120 dias;**

V - Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII - Executar o projeto do sistema e drenagem oleosa. **Prazo: 180 dias;**

IX - Manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas e a caixa separadora de óleos e graxas, e direcionar o efluente que sai da referida caixa para sumidouro, bem como apresentar

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos; **Prazo: Vigência da Licença;**

X - Apresentar ao órgão ambiental do município, *a cada 8 meses*, um relatório de monitoramento dos resíduos perigosos gerados no empreendimento, contendo a quantidade gerada e a destinação adotada para os mesmos. **Prazo: Vigência da Licença;**

XI - Implantar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, realizar os devidos treinamentos e simulações. **Prazo: Vigência da Licença;**

XII - Apresentar comprovação da aquisição do KIT de Emergência para eventuais vazamentos nas imediações do posto. **Prazo: 180 dias;**

XIII - Como medida de educação ambiental o empreendimento deverá instalar placas com frases educativas que devem ser aprovadas pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 180 dias;**

**Art. 2º - Todos os Atos Administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.**

**Art. 3º -** Esta Licença refere-se à Análise de Viabilidade Ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º -** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 6º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**REGINALDO DIAS DE MIRANDA**  
*Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*